



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

LEI Nº 2.226/2011

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) _____

com o nº _____ determina a LOM

Muniz Freire (ES), _____

Região de Prefeita
RÉGIANE DE FATIMA CASTRO
CARGO.: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
DECRETO.: 5.101/2010
MATRICULA.: 4.020

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.955/08 QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas
legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da
Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 1.955/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

I - (...)

a) (...)

b) (...)

II - (...)

a) (...)

b) (...)

III - ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

a) CONTROLADORIA INTERNA

Art. 2º - O Título III passa a vigorar com o Capítulo VI e Art. 27A com a seguinte
redação:

CAPÍTULO VI

DA CONTROLADORIA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Art. 27A - A Controladoria Interna é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal e compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Parágrafo Único - As atividades, responsabilidades e ações da Controladoria Interna são aquelas definidas na lei municipal de criação da mesma.

Art. 3º - Os artigos da Lei 1.955/08 serão renumerados de acordo com as necessidades decorrentes da presente Lei.

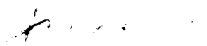
Art. 4º - Os Anexos I, II e V da Lei 1.955/08 passarão a constar conforme os Anexos I, II e III, respectivamente, da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 21 de dezembro de 2011.


ADROALDO JÚNIOR SOARES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

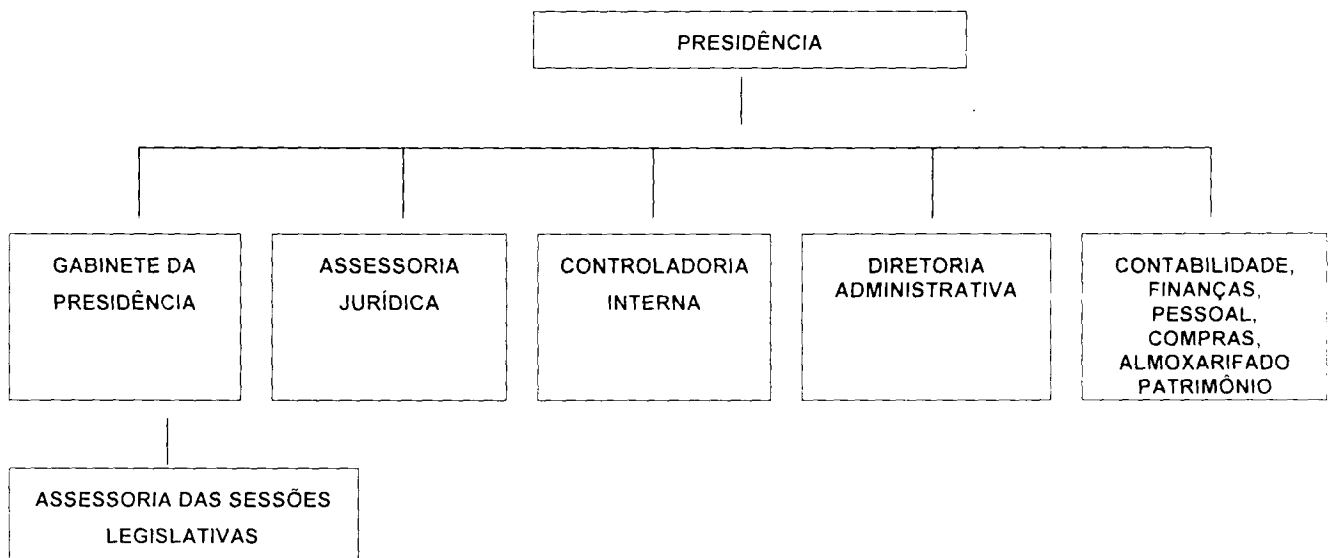
NEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO	01	CCL1	3.554,54	ASSESSORIA JURÍDICA
CONTROLADOR INTERNO	01	CCL1	3.554,54	CONTROLADORIA INTERNA
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CCL2	2.101,12	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO-CONTÁBIL	01	CCL2	2.101,12	CONTABILIDADE / FINANÇAS
ASSESSOR DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	01	CCL2	2.101,12	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MOTORISTA	01	CCL3	1.260,67	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR	09	CCL4	571,20	GABINETE DO VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

ANEXO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

ANEXO III

ÓRGÃO	CARGOS COMISSIONADOS	CARGOS EFETIVOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	ASSESSOR DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	
	ASSESSOR DE GABINETE	
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	
CONTROLADORIA INTERNA	CONTROLADOR INTERNO	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
	MOTORISTA	
		TÉCNICO LEGISLATIVO
		ATENDENTE ADMINISTRATIVO
		SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
		AGENTE DE VIGILÂNCIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		CONTADOR
	ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO- CONTÁBIL	